

DECRETO nº 4.035

De 01 de Julho de 2021

REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2018, 2019 E 2020

O Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regularizados os cancelamentos, na Dívida Flutuante do Município, de parte dos saldos de restos a pagar não processados do exercício de 2018, que totalizam R\$ 120.801,08 (cento e vinte mil, oitocentos e um reais e oito centavos), restos a pagar não processados do exercício de 2019, que totalizam R\$ 1.253,90 (mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) e restos a pagar processados e não processados do exercício de 2020, que totalizam R\$ 1.168.563,34 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 1.600,01 (um mil, seiscentos reais e um centavo) processados e R\$ 1.166.963,33 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) não processados.

Parágrafo Único – Os valores constantes do caput deste artigo se encontram discriminados por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo nº 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

Prefeito Municipal

